



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

Edital

Edital 93/2026, de 27/05/2026

EDITAL Nº 92/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Regente de Coral.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Regente de Coral, para atuar junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com a terceira idade, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 5.490, de 04/03/2026, alterada pela Lei Municipal nº 5.522, de 05/05/2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 224 a 228 da Lei Municipal nº 2.183/01, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.344, de 05/11/2010.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
Regente de Coral	01	R\$ 1.200,00	08h

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e igualmente no Diário Oficial do Município, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação por prazo determinado será a contar da data de assinatura do contrato por um período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



MUNICIPIO DE SOBRADINHO

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades relativas ao cargo constantes no Anexo I, do presente edital.

2.1.1 Para contratação os candidatos deverão apresentar os requisitos mínimos, constantes no anexo I, do presente Edital.

2.2 A carga horária será de 08 (oito) horas semanais e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio, podendo ser fracionada em diferentes dias da semana, turnos e períodos, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, não havendo obrigatoriedade de cumprimento integral das 08 (oito) horas em um único dia da semana. A definição dos dias, horários e turnos de prestação dos serviços será realizada exclusivamente pela Administração Municipal, não cabendo ao servidor a escolha ou alteração da escala fixada.

2.3 A remuneração mensal a ser paga ao servidor contratado, será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), devendo ser reajustada nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela comissão designada, junto ao CRAS Nascer do Sol, localizado na Rua Honório Luiz Guerreiro, nº 270, Bairro Vera Cruz, neste Município, no período compreendido entre os dias **28 de maio de 2026 à 03 de junho de 2026**, no horário das **7h30min às 12h30min**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.





MUNICIPIO DE SOBRADINHO

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:





MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo e/ou Técnico	OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO	-
Ensino Superior em Música	20 pontos por título	20 pontos
Cursando Ensino Superior em Música	15 pontos por título	15 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	15 pontos por título	15 pontos
Curso especialização na área de atuação Duração mínima de 20h (vinte horas)	01 ponto por título	10 pontos
Curso especialização na área de atuação Duração mínima de 40h (quarenta horas)	02 pontos por título	10 pontos
Cursos especialização na área de atuação da função Duração mínima de 100h (cem horas)	05 pontos por título	10 pontos
Atestado de experiência em atividades de músicas com crianças, adolescentes, e/ou idosos, com mais de 20h (vinte horas).	05 pontos por título	20 pontos

6.5.1 Serão considerados até o limite máximo de pontuação estabelecido no item.

6.5.2 Será considerada apenas experiência profissional comprovada por declaração institucional ou registro em carteira de trabalho.

6.5.3 Os documentos e os títulos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.





MUNICIPIO DE SOBRADINHO

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Tiver obtido a maior pontuação no título de Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado (PHD).

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Apresentar declaração de que não exerce cargo público ou é aposentado em cargos públicos, municipal, estadual ou federal.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 900 - Suplementar
Sobradinho - Rio Grande do Sul, 27 de Maio de 2026

MUNICIPIO DE SOBRADINHO

11.1.7 Apresentar prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 27 de maio de 2026.

Nilo Ivan Wietzke, Vice-Prefeito,
Em exercício no cargo de Secretário de Administração e Finanças.

ANEXO I

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2026





MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

Cargo: Regente de Coral

Remuneração: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Carga Horária: 08 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

As atividades a serem desenvolvidas pelo servidor contratado serão de:

- I - Planejar e desenvolver atividades de ensino-aprendizagem em oficinas de canto e música, visando promover e qualificar o convívio social e comunitário;
- II - Planejar o uso e prever as quantidades necessárias de materiais para as oficinas;
- III - Registrar e avaliar as atividades desenvolvidas, incluindo metodologia utilizada, número de participantes e resultados obtidos;
- IV - Controlar a frequência dos usuários;
- V - Organizar e zelar pelos materiais sob sua responsabilidade;
- VI - Participar do planejamento, sistematização e avaliação do serviço junto à equipe;
- VII - Participar de capacitações;
- VIII - Auxiliar na organização de eventos promovidos pelo Serviço e/ou pelo CRAS;
- IX - Acompanhar os grupos em atividades externas;
- X - Executar outras atividades inerentes à função.

O CANDIDATO DEVERÁ TER:

- I - Experiência comprovada na execução de aulas teóricas e práticas de regência, coral, canto e música;
- II - Experiência em programas, projetos e serviços socioassistenciais;
- III - Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social;
- IV - Conhecimento da realidade do território;
- V - Boa capacidade relacional e de comunicação;





MUNICIPIO DE SOBRADINHO

VI - Capacidade de trabalho em equipe;

VII - Disponibilidade de tempo.

ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2026

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____





MUNICIPIO DE SOBRADINHO

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.4 PÓS-DOCTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA N° 11/2026

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO¹





Diário Oficial do Município

Edição Nº 900 - Suplementar
Sobradinho - Rio Grande do Sul, 27 de Maio de 2026

MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	05 dias	28/05/2026 à 03/06/2026
Publicação da relação preliminar de inscritos	01 dia	08/06/2026
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	09/06/2026
Manifestação da comissão na reconsideração	01 dia	10/06/2026
Julgamento do recurso pelo Prefeito	01 dia	11/06/2026
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	12/06/2026
Análise dos currículos	03 dias	15/06/2026 à 17/06/2026
Publicação do resultado preliminar	01 dia	18/06/2026
Recurso	01 dia	19/06/2026
Manifestação da comissão na reconsideração	01 dia	22/06/2026
Julgamento do recurso pelo Prefeito	01 dia	23/06/2026
Aplicação do critério de desempate	01 dia	24/06/2026
Homologação final	01 dia	25/06/2026

¹ O prazo do cronograma do processo seletivo simplificado é contado em dias úteis.

Lei

Lei 5533/2026, de 26/05/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.233/2001, CRIANDO 01 (UM) CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ARTES MARCIAIS, PADRÃO CC/FG 06, PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal, 01 (um) Cargo em Comissão de Coordenador de Artes Marciais, padrão CC/FG 06, acrescentando-se ao Quadro de Cargos e Funções Gratificadas da Administração, previsto no art. 20 da Lei Municipal nº 2.233, de 20/12/2001, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo e Desporto, no âmbito das políticas do desporto do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º As atribuições do Cargo de Coordenador de Artes Marciais compreendem as atribuições gerais do cargo de Coordenador, compreendidas no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.111, de 13/02/2009.

Parágrafo único. O ocupante do Cargo de Coordenador de Artes Marciais deverá possuir cursos especializados na área de artes marciais, devidamente comprovados por certificados, diplomas ou documentos equivalentes reconhecidos por entidades competentes, bem como experiência na área através de titulações.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 900 - Suplementar
Sobradinho - Rio Grande do Sul, 27 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 26/05/2026.

Nilo Ivan Wietzke, Vice-Prefeito,
Em exercício no cargo de Secretário de Administração e Finanças.

Lei 5535/2026, de 26/05/2026

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, DA LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 (LEI ANTICORRUPÇÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica aplicada, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Art. 2º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas, administrativa e civilmente, pelos atos lesivos praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, contra a administração pública municipal, conforme disposto nesta Lei e na legislação federal pertinente.

Art. 3º Constituem atos lesivos à administração pública municipal, para os efeitos desta Lei, aqueles previstos nos incisos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, bem como outros que venham a causar prejuízo direto ou indireto ao erário ou à moralidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio de seu órgão de controle interno ou outro designado em regulamento, instaurar e julgar o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) das pessoas jurídicas que pratiquem atos lesivos contra a administração pública municipal.

§ 1º O processo observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.





MUNICIPIO DE SOBRADINHO

§ 2º O procedimento e as autoridades competentes serão definidos em decreto do Poder Executivo.

Art. 5º A apuração e a responsabilização das pessoas jurídicas não excluem a eventual responsabilidade individual de dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural envolvida, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º O Município poderá celebrar Acordo de Leniência com pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos lesivos, conforme previsto no art. 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, com vistas à colaboração nas investigações e à reparação integral do dano.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Cadastro Municipal de Empresas Punidas (CMEP) e o Programa de Integridade Pública e Privada (PIPP), com o objetivo de:

I – divulgar sanções aplicadas com base nesta Lei;

II – incentivar práticas de integridade e ética empresarial;

III – promover ações de capacitação e integridade no setor público;

Art. 8º Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão, sempre que possível, adotar critérios de integridade e ética nas contratações públicas, observadas as normas federais e municipais pertinentes.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 26 dias do mês maio de 2026.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 26/05/2026.

Nilo Ivan Wietzke, Vice-Prefeito,
Em exercício no cargo de Secretário de Administração e Finanças.

Lei 5536/2026, de 26/05/2026

cria o cargo em comissão de chefe de manutenção no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 900 - Suplementar
Sobradinho - Rio Grande do Sul, 27 de Maio de 2026

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

Art. 1º Fica criado e acrescido no Quadro de Cargos e Funções Gratificadas da Administração, previsto no art. 20 da Lei Municipal nº 2.233/2001, 01 (um) cargo de Chefe de Manutenção, Padrão 09, com valor de remuneração a seguir especificado, e cuja síntese de atribuições consta do Anexo Único desta Lei:

Padrão	Denominação	Nº Cargos	Valor CC R\$	Valor FG R\$
09	CHEFE DE MANUTENÇÃO	01	3.216,03	1.286,41

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 26/05/2026.

Nilo Ivan Wietzke, Vice-Prefeito,
Em exercício no cargo de Secretário de Administração e Finanças.

ANEXO ÚNICO - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Chefe de Manutenção

Padrão: CC/FG: 09

ATRIBUIÇÕES

Síntese dos Deveres: Chefiar serviços de soldagem em geral; coordenar os serviços de solda nas obras, prédios, bens e espaços públicos municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; coordenar a realização de diferentes tipos de solda em chapas, ferramentas em geral, veículos, máquinas, peças e outros equipamentos; supervisionar a preparação das superfícies a serem soldadas; zelar pela segurança, conservação dos equipamentos e pela limpeza do local de trabalho; inspecionar o corte de metais por meio de chama de aparelhos de solda.





MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Exemplos de Atribuições: Chefiar o manejo de maçaricos e outros instrumentos de soldagem; movimentar e ou transportar equipamentos para uso da atividade pertinente à execução dos trabalhos com soldas e preparação das superfícies a serem soldadas; acompanhar cortes com soldas ou serras elétrica em chapas de latão, ferro, aço, zinco, etc., em carrocerias, chassis, cabines e acessórios, tubos metálicos, barras de ferro, vigas, cantoneiras, e outros; fiscalizar a utilização de solda em eixos e pontas de eixo, pinos, engrenagens, mancais, cardãs, carcaças de diferencial, rodas, alavancas, buchas, lâminas, etc.; acompanhar serviços de diferentes tipos de solda (elétrica, a oxigênio, soldas com prata, estanho, cobre, bronze, alumínio, inox, etc.) em veículos leves e pesados, reboques, máquinas e peças, equipamentos de uso do serviço público, chapas, ferramentas em geral, lâminas de escarificador, peças de veículos, chassis, carcaças de motores, radiadores, rodas motrizes, esteiras, pinos molas, caldeiras, tanques metálicos, reservatórios hídricos, roda motriz, peças, acessórios e componentes de máquinas, cabos em geral, em metais de diferentes tipos, etc.; zelar pela conservação dos equipamentos, pela limpeza e segurança do local de trabalho; certificar a correta utilização de equipamentos de segurança recomendados; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: 40 horas semanais.
- b) Especial: uso de uniforme e/ou equipamentos de proteção individual

Requisitos para preenchimento do cargo (conforme Lei Municipal nº 3.111/2009):

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- c) Outros: Sujeito a serviço externo e em contato com o público, inclusive fora do horário normal de expediente, mediante sistemas de compensação de horários.

AVISOS

AVISOS 68/2026, de 27/05/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026

AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR(A): MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

I – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é lavrado com fundamento no princípio do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como nos documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, que evidenciam a necessidade de recomposição dos preços inicialmente registrados.

II – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a revisão de preços (reequilíbrio econômico-financeiro) de item específico da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 13/2025, conforme descrição abaixo:

Item nº: 24

Descrição: VASELINA-LÍQUIDA-Frasco com 100ml.





MUNICIPIO DE SOBRADINHO

III – DA REVISÃO DE PREÇOS

Em decorrência de alteração comprovada nos custos de mercado, fica promovida a revisão do valor do item acima identificado:

Valor unitário originalmente registrado: R\$ 4,62

Valor unitário reequilibrado: R\$ 4,68

A recomposição decorre de fato superveniente devidamente comprovado pelo fornecedor, mediante apresentação de documentos fiscais, planilhas de composição de custos e demais elementos analisados e aprovados pela Administração.

IV – DA JUSTIFICATIVA

A presente revisão tem por finalidade restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, diante de variação extraordinária nos custos do medicamento, situação que inviabiliza a manutenção do preço originalmente registrado sem prejuízo ao fornecedor.

V – DA EFICÁCIA

O novo valor passa a vigorar a partir de 09 de março de 2026, aplicando-se exclusivamente ao item ora revisado, permanecendo inalterados os demais itens e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VI – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, não expressamente alteradas por este Termo de Apostilamento.

Sobradinho/RS, 27 de maio de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

Representante Legal
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

